DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.148, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Aprova Projetos de Transporte Sanitário Eletivo dos municípios contemplados com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Portaria GM/MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002, que aprova o Regulamento Técnico dos Sistemas Estaduais de Urgência e Emergência;
- a Portaria MS/GM nº 488, 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020;
- a Resolução MS nº 13, de 23 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre as diretrizes para o Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS;
- as propostas de aquisição de equipamento/material permanente enviadas por parte dos municípios para o Ministério da Saúde;
- os pareceres técnicos emitidos para cada um dos projetos encaminhados pelos municípios pleiteando o Sistema de Transporte Sanitário Eletivo;
- o Ofício nº 111/2020, de 14 de abril de 2020, do Conselho das Secretarias Municipais de Saúde - COSEMS/MG; e
- a aprovação *Ad Referendum* da CIB-SUS/MG, conforme disposto no art. 50 da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.030, de 13 de novembro de 2019, que aprova o Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite (CIB), das Comissões Intergestores Bipartite Microrregional (CIB Micro) e das Comissões Intergestores Bipartite Macrorregional (CIB Macro) do Estado de Minas Gerais.

DELIBERA:

Art. 1º - Ficam aprovados os Projetos de Transporte Sanitário Eletivo dos municípios contemplados com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, de 23 de março de 2020, conforme Anexo Único desta Deliberação.

§ 1º - Trata-se de projetos técnicos encaminhados por municípios contemplados com recursos de emendas parlamentares visando a aquisição de veículos destinados à implantação do transporte sanitário eletivo para o deslocamento de usuários para realização de procedimentos de caráter

eletivo no âmbito do SUS, e/ou para aquisição de ambulância tipo A para a remoção simples e eletiva de pacientes no âmbito do SUS.

§ 2º - Entende-se por transporte eletivo em saúde aquele destinado ao deslocamento programado de pessoas para realização de procedimentos de caráter eletivo no SUS, conforme art. 17 da Portaria MS/GM nº 488/2020.

§ 3º - Entende-se por remoção simples e eletiva o transporte por indicação clínica, por condição de caráter temporário ou permanente, em decúbito horizontal de pacientes que não apresentem risco de vida, observadas as condições estabelecidas no art. 23 da Portaria MS/GM nº 488/2020.

Art. 2º - Os municípios deverão garantir uma estrutura de regulação de acesso à atenção à saúde e observar as diretrizes do Transporte Sanitário Eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS, conforme Resolução CIT nº 13, de 23 de fevereiro de 2016.

Art. 3º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 14 de abril de 2020.

CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 3.148, DE 14 DE ABRIL DE 2020.

Municípios contemplados com emenda parlamentar federal nos termos da Portaria MS/GM nº 488, 23 de março de 2020.

Município	Tipo de veículo	Quantidade de veículo a receber	Número da proposta	Número do parecer técnico emitido pela SES/MG
Carneirinho	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	01	19315.093000/1200-02	001/2020
Felixlândia	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	01	11386.9290001/20-001	002/2020
Paineiras	Veículo de Transporte Sanitário (Com Acessibilidade - 1 Cadeirante)	01	13552.2640001/20.001	003/2020
Santa Helena de Minas	Veículo de Transporte Sanitário (Micro-ônibus)	01	11366.026000/11200-06	004/2020
Bom Despacho	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	01	00390.877000/1200-18	005/2020
Inimutaba	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta - Furgão	02	4156.100000/1200-08	006/2020
Lavras	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	01	01417.029000/1200-02	007/2020

Porteirinha	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgoneta	01	13661.594000/1200-03	008/2020
Santa Luzia	Ambulância Tipo A - Simples Remoção Tipo Furgão	01	11285.036000/1200-04	009/2020